



**CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**RELATÓRIO DA 2ª REUNIÃO DA
COORDENAÇÃO NACIONAL DE
EDUCAÇÃO DO CONTER
CONAE**

BRASÍLIA – DF

SEDE DO CONTER

25 E 26/08/2014

Prezados Membros da CONAE,

Segue o Relatório da segunda reunião da Coordenação Nacional de Educação do CONTER – CONAE.

Como na primeira reunião, o trabalho foi intenso e gerou quatro produtos, a saber:

1) O complemento da Missão, uma vez que a sua definição teve início na primeira reunião.

2) A Elaboração dos Objetivos Estratégicos e das Metas.

Partindo da análise, iniciada na reunião passada, da conjuntura organizacional, da missão e visão de futuro e das orientações governamentais, os membros da Coordenação Nacional de Educação apontaram oito objetivos e vinte metas que nortearão as ações e decisões da CONAE nos próximos dois anos.

3) Elaboração dos Planos Estratégicos.

Foram definidos 11 projetos estratégicos. Para o sucesso do planejamento estratégico a redação dos objetivos estratégicos e metas, precisa, necessariamente, desdobrar-se em Planos Estratégicos. São eles que possibilitam a “visão” do que efetivamente precisa ser realizado para que esses dois elementos se concretizem.

4) O Regimento Interno da CONAE. Este já foi apresentado em forma de minuta e foi aprovado por unanimidade pelos membros presentes. Sem dúvida esse instrumento será fundamental para auxiliar na gestão do trabalho bem como na condução das reuniões da Coordenação.

A seguir está disponibilizada a pauta desenvolvida nos dois dias de trabalho, a Missão, os Objetivos Estratégicos articulados com as metas e Projetos e, por fim, o Regimento Interno.

2ª REUNIÃO DA COORDENAÇÃO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DO CONTER

TEMA: Planejamento da Coordenação Nacional de Educação - CONAE

Pauta

1º Dia: 25/08 – segunda--feira

🕒 9 h – Início das Atividades

a) Leitura e aprovação da Ata da reunião

🕒 9 h 15 – 1ª Atividade – Elaboração dos Objetivos Estratégicos/Táticos e Operacionais

🕒 12 h 30 – Almoço

🕒 13 h 30 – 2ª Atividade - Elaboração dos Planos de Trabalho

🕒 18 h 00 – Encerramento

2º Dia: 26/08 – terça--feira

🕒 08 h 30 – Continuidade da Elaboração dos planos de trabalho

🕒 12 h 30 – Almoço

🕒 13 h 30 – Votação do Regimento Interno

🕒 17 h – Encerramento

I - ATIVIDADE- FINALIZAÇÃO DA DEFINIÇÃO DA MISSÃO DA CONAE

Após amplo debate, ficou definida a Missão da CONAE

Promover e aprimorar o sistema de educação técnica e tecnológica, fomentando a pesquisa e extensão, por meio de diferentes modalidades e práticas educacionais, propiciando a capacitação dos profissionais das ciências radiológicas e orientação das instituições de ensino, na melhoria da saúde e do bem estar social.

II- ATIVIDADE- ELABORAÇÃO DOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

Tendo por base a análise estratégica da conjuntura organizacional, a missão e visão de futuro e as orientações governamentais, os membros da Coordenação Nacional de Educação apontaram o conjunto de objetivos que nortearão as ações e decisões da instituição.

Cabe ressaltar que, ao adotar um conjunto de objetivos, a organização exclui uma série de outras possibilidades de ação - apesar de parecer restritivo, é fundamental decidir por uma trajetória. Em outras palavras, aproveita-se oportunidades relevantes, eliminando ou reduzindo ameaças ou, ainda, dando maior precisão a uma diretriz estratégica. Ao assim proceder, é possível construir um conjunto de objetivos estratégicos. Ficaram definidos os seguintes objetivos estratégicos, metas e projetos estratégicos:

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS (LONGO PRAZO)

1) Articular parcerias com a ABENDI e Organismo de Treinamento Reconhecido (OTR) estimulando a formação na radiologia industrial.

META (S)

1.1 Elaborar termo de Parceria, em 3 meses, visando a formalização da parceria.

PROJETO: Redigir o Termo de Parceria

1.2 Abertura de Edital, no prazo máximo de 1 ano, para avaliar o ingresso de profissionais da radiologia industrial no Conter.

PROJETO: Elaborar o Edital

1.3 Fomentaro surgimento de cursos em radiologia industrial, no prazo de 18 meses.

PROJETO: Elaborar o projeto de indução

2) Consolidar a necessidade do SATR, fomentando a sua formação.

2.1 Propor à CONAFI a verificação da existência do SATR nas suas fiscalizações.

2.2 Elaborar diretrizes nacionais pela CONAE, no prazo de um ano, sobre a formação do SATR.

2.3 Criar ao menos um curso em cada CRTR, no prazo de 02 anos, para os técnicos e tecnólogos supervisores das aplicações das técnicas radiológicas.

3) Defender a atuação dos profissionais de radiologia no âmbito da saúde e bem estar social

METAS

2.1 Implementar 01 central com diagnóstico facilitado utilizando os recursos do governo no programa de prevenção ao câncer de mama.

PROJETO: Elaborar projeto piloto de combate ao Câncer de Mama.

2.2 Capacitar 500 profissionais, no prazo de 2 anos, para melhoria da qualidade técnica da mamografia.

PROJETO: Capacitação de operadores de mamógrafos.

4) Difundir as ações da CONAE junto com a Assessoria dessa área utilizando o facebook, a revista e o Site do Conter e os Sites das instituições de origem dos membros da CONAE.

META (S)

4.1 Criar uma página da CONAE no Site do CONTER, nos próximos três meses

4.2 Incluir na página de cada curso, nos próximos três meses, o link para as ações da CONAE

PROJETO: Difusão das ações da CONAE.

5) Desenvolver diretrizes para o Plano Nacional de Capacitação e formação continuada dos profissionais das técnicas radiológicas e professores, proporcionando o aprimoramento da categoria em todo o território nacional.

METAS

5.1 Elaborar o Programa Nacional de Capacitação e Formação Continuada, no prazo de 01 ano.

PROJETO: Elaborar o Programa

5.2 Implementar, pelo menos, um curso em cada área por regional, no prazo de 10 anos.

PROJETO: Mapa de capacitações pelo Brasil

5.3 Articular parcerias, no prazo de 03 anos, com as Instituições de Educação Técnica ou Tecnológica na formação de professores em seus estados.

PROJETO: Formação docente para a Radiologia.

6) Articular ações junto à Anvisa e Visas Regionais contribuindo com informações sobre a área de radiologia.

METAS

6.1 Fazer a reunião com ANVISA, no prazo de 06 meses, para elaboração de norma de vigilância sanitária nos serviços de radiologia.

6.2 Instrumentalizar os CRTRs na aplicação da Norma junto às Visas.

PROJETO: Vigilância em Radiologia.

7) Promover a construção das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Técnico e Tecnólogo, por meio de debates e diversos instrumentos de participação.

7.1 Aprovar as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos técnicos em radiologia, no prazo de 05 anos.

PROJETO: DCN – Técnico em Radiologia

7.2 Aprovar as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos tecnológicos em radiologia, no prazo de 03 anos.

PROJETO: DCN – Tecnólogo em Radiologia

8) Organizar um plano de ação para a consolidação e fortalecimento das prerrogativas de realização das técnicas radiológicas e radioterápicas, no exercício profissional do técnico e tecnólogo partindo da atuação no serviço de radiologia e diagnóstico por imagem: médica, odontológica, veterinária, industrial e radioterapia.

METAS:

8.1 Elaborar e difundir documento sobre a impertinência da realização de exames radiológicos por biomédicos, no prazo de 03 meses.

8.2 Elaborar e difundir documento de alerta sobre as práticas radiológicas por profissionais não habilitados, no prazo de 12 meses.

PROJETO: Defesa da segurança e qualidade do uso de radiações ionizantes

8.3 Defender novo Projeto de Lei que contemple técnico, tecnólogo e outros profissionais que possam se inscrever no CONTER

PROJETO: Elaboração do Projeto de Lei.

III - ATIVIDADE - ELABORAÇÃO DOS PLANOS TÁTICOS

Após a definição dos Objetivos estratégicos, metas e projetos passou-se a elaboração dos principais tópicos de cada Projeto.

PROJETO ESTRATÉGICO 01 Estabelecimento de Parceria	RESUMO EXECUTIVO O Projeto pretende estabelecer parcerias com a ABENDI e organizações similares.	
NOME Parceiros do CONTER	GER. DO PROJETO	PERÍODO DE EXEC. 12 meses
OBJETIVO INSTITUCIONAL Articular parcerias com a ABENDI e Organismo de Treinamento Reconhecido (OTR) estimulando a formação na radiologia industrial.		
OBJETIVO TÁTICO (Comissão) Criar a Comissão de implementação de projetos Abrir o Edital para avaliar o ingresso de profissionais da radiologia industrial no Conter. Fomentar o surgimento de cursos em radiologia industrial Articular o cronograma de cursos Identificar os parceiros, propondo e assinando o termo de parceria		
OBJETIVO DO PROJETO Regularizar o profissional das técnicas radiológicas industriais, possibilitando o ingresso no CONTER.		

RESULTADOS ESPERADOS		INDICADORES
Regularizar os profissionais no sistema CRTR/CONTER		Percentual de inscritos x total de profissionais atuantes.
Abertura de novos cursos		Percentual de novos cursos x oferta atual
PRINCIPAIS ESTRATÉGIAS DO PROJETO		
1. Articular reunião com a Diretoria para a aprovação do Projeto		
2. Solicitar vagas nos cursos da ABENDI para os profissionais do Sistema CRTR/Conter		
3. Divulgar junto às escolas a oferta dos cursos em Radiologia Industrial		
4. Divulgar junto aos profissionais do Sistema CRTR/CONTER a oferta dos cursos		
FATORES CRÍTICOS DE SUCESSO		
1. Adesão inferior a 10% das vagas ofertadas		
2. Divulgação em menos de 30% das escolas e aos profissionais.		
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	RECURSOS NÃO ORÇAMENTÁRIOS	OUTRAS FONTES
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ENVOLVIDA (SETORES, DEPTOS/DIRETORIAS)		
CONAE		
EQUIPE E PRAZO DE PLANEJAMENTO:		
Sugestão: Prof. Ricardo		
DATA DE APROVAÇÃO	APROVADO POR	

PROJETO ESTRATÉGICO 02 Consolidar a presença do SATR na Radiologia	RESUMO EXECUTIVO O Projeto pretende garantir a presença de um SATR em cada serviço de Radiologia, aumentando a segurança e confiabilidade dos serviços prestados à comunidade.	
NOME SATR ATUANTE	GER. DO PROJETO	PERÍODO DE EXEC. 02 anos
OBJETIVO INSTITUCIONAL Consolidar a necessidade do SATR, fomentando a sua formação.		
OBJETIVO TÁTICO (Comissão) Propor à CONAFI a verificação da existência do SATR nas suas fiscalizações. Elaborar diretrizes nacionais pela CONAE, sobre a formação do SATR. Criar um curso em cada CRTR, para os técnicos e tecnólogos supervisores das aplicações das técnicas radiológicas.		
OBJETIVO DO PROJETO Estimular a formação e valorizar a presença dos profissionais no serviço de radiologia		
RESULTADOS ESPERADOS	INDICADORES	
1. Aplicação das Diretrizes às novas ofertas de formação.	O surgimento de novos cursos x as novas diretrizes	
2. Em cada unidade em que se aplique as técnicas radiológicas e radioterápicas exista um SATR	Percentual de SATR em relação ao total de Unidades	
3. Aumento do número de profissionais capacitados	Aumento em relação ao total existente	
4. Notificações pela CONAFI sobre a ausência do SATR	Aumento do número de SATR x número atual	
PRINCIPAIS ESTRATÉGIAS DO PROJETO		
1. A CONAE implementar oficinas de elaboração das diretrizes.		
2. Elaborar Nota Técnica para a CONAFI justificando a necessidade do SATR		
3. Divulgar as diretrizes junto às escolas e aos profissionais do Sistema CRTR/CONTER		

FATORES CRÍTICOS DE SUCESSO		
1. Início das atividades em até 06 meses		
2. Em 03 fiscalizações ao menos uma estar com o objetivo do SATR		
3. Divulgar as diretrizes junto às escolas e aos profissionais do Sistema CRTR/CONTER		
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	RECURSOS NÃO ORÇAMENTÁRIOS	OUTRAS FONTES
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ENVOLVIDA (SETORES, DEPTOS/DIRETORIAS)		
EQUIPEE PRAZO DE PLANEJAMENTO:		
DATA DE APROVAÇÃO	APROVADO POR	

PROJETO ESTRATÉGICO 03 Capacitação de profissionais das técnicas radiológicas em mamografia	RESUMO EXECUTIVO Apoio ao Governo Federal no combate ao câncer de mama	
NOME Conter contra o câncer de mama: prevenção e qualidade	GER. DO PROJETO Valtenis	PERÍODO DE EXEC. 03 anos
OBJETIVO INSTITUCIONAL Difundira atuação dos profissionais de radiologia no âmbito da saúde e bem estar social.		
OBJETIVO TÁTICO (Comissão) Melhorar a formação profissional contribuindo com a redução dos índices de erros na atuação profissional.		
OBJETIVO DO PROJETO Implementar centrais com diagnóstico facilitado utilizando os recursos do governo no programa de prevenção ao câncer de mama. Capacitar os profissionais para as ações voltadas ao Programa, contribuindo com o diagnóstico precoce e de qualidade do câncer de mama.		
RESULTADOS ESPERADOS	INDICADORES	
1. Redução do tempo de espera	1. Aumento no diagnóstico precoce	
2. Melhorar a qualidade dos exames	2. quantitativo de exames laudados	
3. Realizar 50 exames-dia por aparelho	3. quantidade de exames x turno	
4. Ampliar a capacitação em mamografia	4. Quinhentos profissionais capacitados	
PRINCIPAIS ESTRATÉGIAS DO PROJETO		
1. Buscar parcerias com instituições da área da saúde que atuam com a prevenção do câncer de mama – ex – Fundação do Câncer, ICESP, etc.		
2. Articular reunião com a Diretoria para a aprovação do Projeto		
3. Articular reunião com o Ministério da Saúde;		
4. Definir um Estado e um scanner e a equipe de laudos.		
5. Articular a capacitação dos profissionais de radiologia		

FATORES CRÍTICOS DE SUCESSO		
1. 01 instituição em 01 ano		
2. Articulação com o MS – SUS em um ano.		
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	RECURSOS NÃO ORÇAMENTÁRIOS	OUTRAS FONTES
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ENVOLVIDA (SETORES, DEPTOS/DIRETORIAS)		
EQUIPEE PRAZO DE PLANEJAMENTO:		
DATA DE APROVAÇÃO	APROVADO POR	

PROJETO ESTRATÉGICO 04 Difusão das ações da CONAE.	RESUMO EXECUTIVO Divulgação das ações e projetos desenvolvidos pela CONAE .	
NOME CONAE EM FOCO	GER. DO PROJETO	PERÍODO DE EXEC. - 03 anos
OBJETIVO INSTITUCIONAL Difundir as ações da CONAE junto com a Assessoria dessa área utilizando o facebook, a revista e o Site do Conter e os Sites das instituições de origem dos membros da CONAE.		
OBJETIVO TÁTICO (Comissão) <ol style="list-style-type: none"> 1) Apresentar a proposta e projetos da CONAE; 2) Criar link na página do CONTER 3) Incentivar a criação do link do CONTER na página das Instituições. 4) Os sites dos regionais 5) Divulgar as ações da CONAE na Revista do CONTER 6) Divulgar em meio físico as ações da CONAE para as localidades com dificuldade de acesso a Internet 		
OBJETIVO DO PROJETO Divulgar as ações da CONAE para a comunidade profissional e estudantes		
RESULTADOS ESPERADOS	INDICADORES	
Fortalecimento da divulgação das ações da CONAE	Números de ações/número de profissionais participantes	
Melhoria do processo educativo	Redução percentual do número de erros	
Garantir alcance das informações	Aumento do número de acessos sobre a CONAE	
PRINCIPAIS ESTRATÉGIAS DO PROJETO <ol style="list-style-type: none"> 1. Informar o Laércio sobre as reuniões, fotos, etc. 2. Colocar na fanpage as ações e assuntos tratados. 3. Articular com as instituições de ensino a colocação do Link da CONAE em suas páginas 4. Articular com os CRTRs a colocação do link da CONAE em suas páginas 5. Divulgar as ações da CONAE em eventos do CONTER/CRTR 		

FATORES CRÍTICOS DE SUCESSO		
1. Elaborar o plano de ação da CONAE		
2. Aprovação do Planejamento pela Diretoria Executiva do CONTER		
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	RECURSOS NÃO ORÇAMENTÁRIOS	OUTRAS FONTES
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ENVOLVIDA (SETORES, DEPTOS/DIRETORIAS)		
EQUIPEE PRAZO DE PLANEJAMENTO:		
DATA DE APROVAÇÃO	APROVADO POR	

PROJETO ESTRATÉGICO 05 Educação Continuada em Radiologia	RESUMO EXECUTIVO Implementar o Programa Nacional de Aprimoramento dos Profissionais e ampliação de novas tecnologias e práticas.	
NOME Renovando os Saberes	GER. DO PROJETO	PERÍODO DE EXEC. – 10 anos
OBJETIVO INSTITUCIONAL Desenvolver diretrizes para o Plano Nacional de Capacitação e formação continuada dos profissionais das técnicas radiológicas e professores, proporcionando o aprimoramento da categoria em todo o território nacional.		
OBJETIVO TÁTICO (Comissão) 1) Elaborar o Programa Nacional de Capacitação e Formação Continuada. 2) Elaborar o Mapa de capacitações pelo Brasil		
OBJETIVO DO PROJETO Mapear o perfil dos profissionais, dimensionando as ofertas formativas.		
RESULTADOS ESPERADOS	INDICADORES	
Perfil dos profissionais de radiologia	Estatística da amostra	
Capacitar os profissionais de radiologia	50% dos profissionais capacitados	
Melhorar a qualidade dos serviços prestados pelos profissionais	Avaliação de impacto	
PRINCIPAIS ESTRATÉGIAS DO PROJETO		
1. Elaborar a pesquisa por amostra		
2. A CONAE articular com a pesquisa que os CRTRs/CONTER estão realizando nas subespecialidades da radiologia		
3. A CONAE/CRTRs realizar formações e articular parcerias com Instituições Formadoras		
4. Utilizar a EAD no processo de formação dos profissionais.		
FATORES CRÍTICOS DE SUCESSO		
1. Confiabilidade da amostra		
2. A ausência de 10 CRTRs		

3. Produção e qualidade do material		
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	RECURSOS NÃO ORÇAMENTÁRIOS	OUTRAS FONTES
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ENVOLVIDA (SETORES, DEPTOS/DIRETORIAS)		
EQUIPEE PRAZO DE PLANEJAMENTO:		
DATA DE APROVAÇÃO	APROVADO POR	

<p>PROJETO ESTRATÉGICO 06 Formação Docente em Radiologia</p>	<p>RESUMO EXECUTIVO Implementar o Programa Nacional de Formação Inicial e Continuada de Professores dos cursos de Radiologia.</p>	
<p>NOME Professores na Radiologia: Nota DEZ.</p>	<p>GER. DO PROJETO</p>	<p>PERÍODO DE EXEC. 10 anos</p>
<p>OBJETIVO INSTITUCIONAL Desenvolver diretrizes para o Plano Nacional de Capacitação e formação continuada dos profissionais das técnicas radiológicas e professores, proporcionando o aprimoramento da categoria em todo o território nacional.</p>		
<p>OBJETIVO TÁTICO (Comissão) Formar o docente para a Radiologia.</p>		
<p>OBJETIVO DO PROJETO Aprimorar a educação em radiologia através da formação inicial e continuada dos docentes</p>		
<p>RESULTADOS ESPERADOS</p>	<p>INDICADORES</p>	
<p>Ofertar cursos de licenciatura para os profissionais de radiologia (docentes e não docentes)</p>	<p>Total de vagas ofertadas x total de professores</p>	
<p>Ofertar cursos de formação continuada para os professores dos cursos de radiologia</p>	<p>Total de vagas ofertadas x total de professores</p>	
<p>PRINCIPAIS ESTRATÉGIAS DO PROJETO</p>		
<p>1. Realizar parcerias com instituições de Ensino Superior</p>		
<p>2. Realizar parcerias com a Universidade Aberta do Brasil</p>		
<p>3. Articular com os CRTRs.</p>		
<p>FATORES CRÍTICOS DE SUCESSO</p>		
<p>1. não realização da parceria em 50% das instituições definidas pela CONAE</p>		
<p>2. não realização da parceria com 10 CRTRs</p>		

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	RECURSOS NÃO ORÇAMENTÁRIOS	OUTRAS FONTES
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ENVOLVIDA (SETORES, DEPTOS/DIRETORIAS)		
EQUIPEE PRAZO DE PLANEJAMENTO:		
DATA DE APROVAÇÃO	APROVADO POR	

PROJETO ESTRATÉGICO 07	RESUMO EXECUTIVO	
NOME Vigilância em Radiologia	GER. DO PROJETO	PERÍODO DE EXEC. – 02 anos
OBJETIVO INSTITUCIONAL Articular ações junto à Anvisa e Visas Regionais contribuindo com informações sobre a área de radiologia.		
OBJETIVO TÁTICO (Comissão) 1. Articular reunião com ANVISA, para elaboração de norma de vigilância sanitária nos serviços de radiologia. 2. Instrumentalizar os CRTRs na aplicação da Norma junto às Visas.		
OBJETIVO DO PROJETO Aprovar e implementar o instrumento de diagnóstico sobre a Vigilância no serviço de Radiologia		
RESULTADOS ESPERADOS	INDICADORES	
Melhoria da fiscalização Sanitária	Número de denúncias da fiscalização do CONTER à Anvisa	
Cumprimento efetivo das normas de proteção	Diminuição do número de inconformidades x Autuação	
PRINCIPAIS ESTRATÉGIAS DO PROJETO .		
1. Elaborar uma proposta de instrumento de diagnóstico		
2. Articular junto à Diretoria uma reunião com a ANVISA		
3. Capacitar o CRTR no instrumento de diagnóstico		
FATORES CRÍTICOS DE SUCESSO 1. elaboração da proposta de instrumento e agendamento da reunião com a Diretoria em seis meses		
2. Adesão de 1/3 dos CRTRs		

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	RECURSOS NÃO ORÇAMENTÁRIOS	OUTRAS FONTES
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ENVOLVIDA (SETORES, DEPTOS/DIRETORIAS)		
EQUIPEE PRAZO DE PLANEJAMENTO:		
DATA DE APROVAÇÃO	APROVADO POR	

PROJETO ESTRATÉGICO 08		RESUMO EXECUTIVO	
PROJETO: DCN – Tecnológico em Radiologia		Implantação das DCNs do Tecnológico em Radiologia	
NOME DCN - JÁ		GER. DO PROJETO	PERÍODO DE EXEC. - 3 anos
OBJETIVO INSTITUCIONAL Promover a construção das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Tecnólogo, por meio de oficinas, debates e diversos instrumentos de participação.			
OBJETIVO TÁTICO (Comissão) Aprovar e homologar as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos tecnológicos em radiologia.			
OBJETIVO DO PROJETO Elaborar as Diretrizes Curriculares, encaminhando sua aprovação.			
RESULTADOS ESPERADOS		INDICADORES	
1. Resolução do CNE sobre DCN do CST em radiologia.		Homologação da DCN pelo Ministro de Estado	
2. Subsidiar a implantação das DCN junto às IES		Número de cursos x total	
PRINCIPAIS ESTRATÉGIAS DO PROJETO			
.1, Elaboração da versão inicial			
2. Promover debates e oficinas em nível nacional			
3. Sistematiza a versão final			
4. Encaminhar a versão ao MEC			
FATORES CRÍTICOS DE SUCESSO			
1. Baixo número de representantes na elaboração			
2. Um ano no máximo para a elaboração da versão inicial			
4.			
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	RECURSOS NÃO ORÇAMENTÁRIOS	OUTRAS FONTES	

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ENVOLVIDA (SETORES, DEPTOS/DIRETORIAS)	
EQUIPEE PRAZO DE PLANEJAMENTO:	
DATA DE APROVAÇÃO	APROVADO POR

PROJETO ESTRATÉGICO 09		RESUMO EXECUTIVO	
PROJETO: DCN – Técnico em Radiologia		Implantação das DCNs do Técnico em Radiologia	
NOME DCN - JÁ		GER. DO PROJETO	PERÍODO DE EXEC. 5 anos
OBJETIVO INSTITUCIONAL Promover a construção das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Técnico, por meio de oficinas, debates e diversos instrumentos de participação.			
OBJETIVO TÁTICO (Comissão) Aprovar e homologar as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos técnicos em radiologia.			
OBJETIVO DO PROJETO Elaborar as Diretrizes Curriculares, encaminhando sua aprovação.			
RESULTADOS ESPERADOS		INDICADORES	
1. Resolução do CNE sobre DCN do Técnico em radiologia.		Homologação da DCN pelo Ministro de Estado	
2. Subsidiar a implantação das DCN junto aos CE de Educação		Número de cursos x total	
PRINCIPAIS ESTRATÉGIAS DO PROJETO			
.1, Elaboração da versão inicial			
2. Promover debates e oficinas em nível nacional			
3. Sistematiza a versão final			
4. Encaminhar a versão ao MEC			
FATORES CRÍTICOS DE SUCESSO			
1. Baixo número de representantes na elaboração			
2. Um ano no máximo para a elaboração da versão inicial			
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS		RECURSOS NÃO ORÇAMENTÁRIOS	OUTRAS FONTES

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ENVOLVIDA (SETORES, DEPTOS/DIRETORIAS)	
EQUIPEE PRAZO DE PLANEJAMENTO:	
DATA DE APROVAÇÃO	APROVADO POR

PROJETO ESTRATÉGICO 10		RESUMO EXECUTIVO	
Defesa da segurança e qualidade do uso de radiações ionizantes		O projeto visa coibir o exercício ilegal da profissão	
NOME		GER. DO PROJETO	PERÍODO DE EXEC. 05 anos
Práticas Radiológicas: habilitar para bem realizar			
OBJETIVO INSTITUCIONAL			
Organizar um plano de ação para a consolidação e fortalecimento das prerrogativas de realização das técnicas radiológicas e radioterápicas, no exercício profissional do técnico e tecnólogo partindo da atuação no serviço de radiologia e diagnóstico por imagem: médica, odontológica, veterinária, industrial e radioterapia.			
OBJETIVO TÁTICO (Comissão)			
Elaborar e difundir documento de alerta sobre as práticas radiológicas por profissionais não habilitados.			
Estimular os profissionais das técnicas radiológicas a denunciar o exercício ilegal.			
Elaborar estatística das denúncias a partir dos dados dos CRTRs.			
OBJETIVO DO PROJETO			
Coibir o exercício ilegal da profissão			
RESULTADOS ESPERADOS		INDICADORES	
Vigilância pelos profissionais		Quantidade de denúncias	
Extinção do exercício irregular		Redução das denúncias do exercício ilegal.	
PRINCIPAIS ESTRATÉGIAS DO PROJETO			
.1. Elaborar o documento de alerta das práticas ilegais em radiologia.			
2. Organizar campanhas de difusão do documento de alerta;			
FATORES CRÍTICOS DE SUCESSO			
1. Elaboração do documento no prazo máximo de 06 meses.			
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	RECURSOS NÃO ORÇAMENTÁRIOS	OUTRAS FONTES	
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ENVOLVIDA (SETORES,			

DEPTOS/DIRETORIAS)	
EQUIPEE PRAZO DE PLANEJAMENTO:	
DATA DE APROVAÇÃO	APROVADO POR

PROJETO ESTRATÉGICO 11 Elaboração do Projeto de Lei.		RESUMO EXECUTIVO Elaboração e encaminhamento de um projeto de lei sobre o exercício das técnicas e práticas radiológicas e radioterápicas.	
NOME NOVA LEI		GER. DO PROJETO	PERÍODO DE EXEC.
OBJETIVO INSTITUCIONAL Organizar um plano de ação para a consolidação e fortalecimento das prerrogativas de realização das técnicas e praticas radiológicas e radioterápicas, no exercício profissional do técnico e tecnólogo partindo da atuação no serviço de radiologia e diagnóstico por imagem: médica, odontológica, veterinária, industrial e radioterapia.			
OBJETIVO TÁTICO (Comissão) Defender novo Projeto de Lei que contemple técnico, tecnólogo e outros profissionais que possam se inscrever no CONTER.			
OBJETIVO DO PROJETO Elaborar, encaminhar e aprovar projeto de lei sobre as técnicas e práticas radiológicas e radioterápicas.			
RESULTADOS ESPERADOS		INDICADORES	
Definições dos termos da área (o que é radiologia, etc.)		Glossário com os termos da área de radiologia.	
Aprovação da Lei		Sanção	
PRINCIPAIS ESTRATÉGIAS DO PROJETO Articulação formal das categorias correlatas (médicos radiologistas, veterinários, odontólogos, engenheiros industriais, CNEN, etc.)			
FATORES CRÍTICOS DE SUCESSO 1. Articulação formal das categorias correlatas (médicos radiologistas, veterinários, odontólogos, engenheiros industriais, CNEN, etc.)			
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	RECURSOS NÃO ORÇAMENTÁRIOS	OUTRAS FONTES	
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ENVOLVIDA (SETORES,			

DEPTOS/DIRETORIAS)	
EQUIPEE PRAZO DE PLANEJAMENTO:	
DATA DE APROVAÇÃO	APROVADO POR

IV - ATIVIDADE- ELABORAÇÃO DA MINUTA DE RESOLUÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CONAE E CORED

MINUTA DE RESOLUÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CONAE E CORED

O CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA,
no uso de

suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por meio da Lei n.º 7.394, de 29 de outubro de 1.985, artigo 16, inciso V do Decreto n.º 92.790, de 17 de junho de 1986, alínea “c” e “g” do art. 3º. do Regimento Interno do CONTER;

CONSIDERANDO que no artigo 5º, inciso XIII da Constituição Federal, versa que: *“é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer”*;

CONSIDERANDO a interpretação conjugada do artigo 12, da Lei 7.394/85 com os artigos 5º “h” e 12, “h” da Lei 3.268/57, priorizando a formação e atualização da profissão, em benefício da promoção da saúde e da Sociedade;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia normatizar o exercício da profissão dos Técnicos, Tecnólogos e Auxiliares em Radiologia;

CONSIDERANDO o teor do *caput* do artigo 37, inserto na Carta magna, no tocante aos princípios que devem nortear os atos da administração pública, notadamente os da moralidade, eficiência, publicidade, razoabilidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica e interesse público

CONSIDERANDO que os projetos de pesquisa e programas de capacitação e formação técnico-científica profissional, pesquisa, extensão e integrados constituem parte integrante e indissociável do processo educativo;

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecer a produção acadêmica e científica dos profissionais das técnicas radiológicas facilitando a tramitação de projetos e incentivando seu cadastramento na Instituição;

CONSIDERANDO as novas diretrizes curriculares definidas pelo Conselho Nacional de Educação a partir da LDB, o Projeto Político Pedagógico Institucional e a reformulação dos Projetos Políticos Pedagógicos dos Cursos Técnicos e de Formação Tecnológica de Nível Superior;

CONSIDERANDO a decisão, do Plenário do VI Corpo de Membros do CONTER, em sua 42ª Reunião, realizada em 12 de abril de 2014, quanto a criação do SINAÉ – SISTEMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO, do qual fazem parte a CONAE – COORDENAÇÃO NACIONAL DE EDUCAÇÃO e a CORED – COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar no âmbito do Sistema da Lei 7.394/85 e Decreto Regulamentador nº 92.790/86, o Regimento interno da Coordenação Nacional de Educação (CONAE) e das Coordenações Regionais de Educação (COREDs)

Art. 2º - Compete à CONAE:

- I- Articular o processo de concepção, implementação e avaliação da política educacional do CONTER.
- II- Acompanhar e avaliar os impactos da implementação do Plano de Educação do CONTER.
- III- Auxiliar na articulação dos fóruns e das conferências de educação das COREDs.
- IV- Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das COREDs.
- V- Auxiliar na concepção e na realização dos Congressos do CONTER.
- VI- Identificar, no plano nacional, as necessidades dos Técnicos e Tecnólogos em Radiologia para tomá-las como referências da política de sua atuação;
- VII- Fomentar a discussão em torno da construção de novos paradigmas da atuação da radiologia e diagnóstico por imagem, nos setores de radioterapia, radiodiagnóstico médico, odontológico e veterinário, radiologia industrial e medicina nuclear, na esfera do conhecimento, visando à renovação de critérios para a prática profissional;
- VIII- Propiciar o aperfeiçoamento das instituições de ensino técnico da radiologia, pela via da abordagem crítica e interdisciplinar da interpretação e argumentação, sobretudo ampliando a formação

- profissional e suprindo a carência nos setores de radiologia industrial e de medicina nuclear;
- IX- Realizar a integração entre as Coordenações Regionais de Ensino dos Conselhos Regionais de Técnicos em Radiologia, visando a facilitar a troca de experiências entre elas.
 - X- Aprimorar o exercício das Técnicas Radiológicas, estimulando a pesquisa aplicada.
 - XI- Implementar ações voltadas para formação continuada com o intuito de proporcionar aos inscritos no sistema a abertura para novos conhecimentos na promoção da saúde.
 - XII- Dirimir dúvidas dos CRTRs relativas à CONAE e as COREDs
 - XIII- Enviar semestralmente relatório de suas atividades à Diretoria Executiva do CONTER.
 - XIV- Elaborar propostas para auxiliar, sem interferir nas competências dos órgãos de ensino municipais, estaduais e federal na autorização, reconhecimento, credenciamento, supervisão e avaliação dos cursos e das instituições de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Tecnológica.

Art. 3º - São atribuições do Coordenador Geral:

- I - presidir as reuniões;
- II - convocar reuniões extraordinárias;
- III - fixar a pauta e aprovar a ordem para as reuniões;
- IV - submeter aos membros matérias para sua apreciação e decisão;
- V - subscrever, expedir e fazer cumprir as resoluções da CONAE;
- VI - representar ou fazer representar a CONAE em cerimônias e atos públicos, assim como em órgãos e entidades que solicitem sua participação, consoante a legislação específica;
- VII - coordenar, juntamente com o Diretor Tesoureiro do CONTER, as dotações orçamentárias;
- VIII - determinar a elaboração de normas para a execução de serviços administrativos;
- IX - submeter à aprovação da CONAE as atas das reuniões.
- X - exercer as demais funções inerentes à sua função.

Art. 4º - Na sua estrutura, a CONAE, a critério do Coordenador Geral ou de decisão em reunião com seus membros poderá organizar Comissões Permanentes ou Grupos de Trabalho Temporários - GTT (organizados para atender urgências, com uma determinada missão específica e tempo limitado à conclusão de sua missão) e uma Secretaria Executiva para dar suporte administrativo ao seu funcionamento.

§ 1º Cada Comissão ou Grupo de Trabalho poderá designar uma coordenação e uma relatoria.

§ 2º Os GTT terão sempre caráter temporário e estabelecerão, em sua primeira reunião, o cronograma e a data de encerramento das suas atividades, que obedecerão ao prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do Coordenador Geral da CONAE, mediante justificativa da coordenação e apresentação dos avanços e resultados alcançados.

§ 3º Cabe à coordenação providenciar o encaminhamento das atividades e à relatoria elaboração de documentos e/ou pareceres emitidos pelos grupos de trabalho.

Art. 5º - São atribuições da Secretaria Executiva da CONAE:

I) Promover apoio técnico-administrativo a CONAE;

II) Tornar públicas e encaminhar as deliberações da CONAE;

Art. 6º - Compete à Coordenação Regional de Educação (CORED):

I – Exercer suas atividades em conformidade com as disposições legais e as contidas no Regimento Interno;

II – Elaborar e submeter ao Plenário do CRTR, para aprovação, os projetos e calendários de suas atividades, e após encaminhá-lo, à CONAE.

III – Coordenar, orientar e supervisionar todos os trabalhos que envolvam ações de educação no âmbito do CRTR;

IV – Assessorar o Plenário e a Diretoria Executiva do CRTR, quando solicitada;

VIII – Encaminhar, semestralmente, a CONAE o relatório de suas atividades, até o dia dez do mês subsequente

Art. 7º - Os membros das Coordenações Nacional e Regionais de Ensino poderão ser nomeados pelo Plenário ou pela Diretoria Executiva do CONTER e dos CRTRs, respectivamente.

§ 1º - A Presidência das referidas Coordenações ficará a cargo de um Conselheiro Efetivo e/ou Suplente.

§ 2º - O mandato referido no caput será de 02 anos, podendo ser reconduzido a critério da Diretoria

Art. 8º - O Fundo de Apoio à Educação, (FAE) instituído pelo Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia, cujos recursos serão destinados a subsidiar ou subvencionar os programas educacionais a serem planejados, programados e executados pelos CRTRs, desprovidos de meios financeiros para esse fim.

§ 1º - Os recursos do FAE poderão, também, ser empregados pelo CONTER no custeio de estudos e programas vinculados ao aperfeiçoamento das ações educacionais.

§ 2º - Ocorrida a hipótese referida no parágrafo anterior, os recursos do FAE serão geridos pelo CONTER.

Art. 9º - Os CRTRs deverão solicitar o Fundo de Apoio á Educação até a data de 31/03, devendo para isto, terem sido entregues seus relatórios de atividades e prestação de contas do ano anterior.

§ 1º - A solicitação referente ao FAE será feita através do envio de Projeto e Calendário de Realização das Atividades, de acordo com os critérios definidos no artigo 06 desta Resolução.

§ 2º - O valor pretendido deverá ser solicitado trimestralmente, e a liberação de novos recursos ficará condicionado a apresentação da prestação de contas, e a remessa dos relatórios de realização das atividades.

Art. 10 - Constituem os recursos do FAE:

I- as parcelas consignadas em seu favor no Orçamento Anual do CONTER e em créditos adicionais;

II – os provenientes de doações, transferências e repasses de pessoas, órgãos e entidades nacionais e internacionais, pública e privadas, a seu favor;

III – os obtidos através de operações de crédito realizadas com vistas à consecução de seus objetivos;

IV – os recebidos a título de juros e correção monetária de depósitos bancários ou no sistema de poupança;

V – de matrículas de cursos, simpósios, seminários, congressos e outras atividades educacionais (ensino, pesquisa e extensão)

VI - de outras rendas que, por sua natureza, possam destinar-se ao FAE.

§ 1º - A prestação de contas dos recursos utilizados pelo FAE pelo Regional serão auditados pela CONAE, e caso não sejam aprovados, resultará na suspensão imediata de repasse de novos numerários e apuração de responsabilidades dos respectivos gestores.

Art. 11 - Os recursos do FAE só deverão ser repassados aos CRTRs solicitantes dos mesmos, desde que os respectivos Projetos e Calendários de Educação, aprovados pelo Plenário do Regional e, uma vez encaminhados à CONAE para, também, serem aprovados, sejam finalmente homologados pelo Plenário do CONTER.

§ 1º - Os recursos repassados são para uso exclusivo da consolidação da profissão e dos projetos educacionais, conforme Projeto e Calendários apresentados pela CONAE

respectiva, até o dia 20 de setembro do ano subsequente, mediante convênio a ser firmado entre o CRTR e o CONTER.

Art. 12- A administração dos recursos do FAE, encaminhados ao Regional solicitante, ficará a cargo de sua Diretoria Executiva, que deles prestarão contas ao CONTER, observadas as disposições constantes nos parágrafos seguintes.

§ 1º - Deverá ser apresentado relatório à CONAE e à Diretoria Executiva do CONTER dos recursos gastos em cada etapa constante do projeto de realização das atividades aprovado, após o vencimento da mesma, ou seja, para cada etapa cumprida os valores nela envolvidos, deverão ser objeto de prestação de contas.

§ 2º - Os recursos repassados e não utilizados para o uso de ações educacionais deverão ser reembolsados ao CONTER, mediante justificativa, os quais serão reincorporados ao referido Fundo.

Art. 13 - São atribuições dos membros da CONAE:

I - participar das reuniões, justificando suas faltas e impedimentos;

II - representar a CONAE sempre que designado pelo Coordenador Geral

III - exercer outras atribuições inerentes à função de Membro.

Art. 14. A CONAE realizará reuniões ordinárias ou extraordinárias, segundo o fim a que se destinam.

I - as reuniões ordinárias serão fixadas para o período mínimo de um mês, conforme calendário aprovado pelos membros até a última reunião do mês ou período anterior, ficando em recesso de 15 de dezembro a 31 de janeiro de cada ano;

Art. 15. - As reuniões serão instaladas com a presença da maioria absoluta dos Membros em exercício.

I - As deliberações das reuniões serão tomadas por maioria simples.
II- as reuniões ordinárias terão, diariamente, duração de 8 horas, podendo ser prorrogadas por decisão de seus membros.

Art. 16. As reuniões serão presididas pelo Coordenador Geral da CONAE, que dirigirá os trabalhos, concederá a palavra aos membros, intervirá nos debates sempre que conveniente e resolverá soberanamente as questões de ordem e as reclamações.

I - Para presidir as reuniões, o Coordenador Geral será substituído pelo membro por ele indicado.

Art. 17 - À hora regimental, verificada a presença de Membros em número legal, o Coordenador declarará aberta a reunião.

I - caso não haja número, o Coordenador Geral aguardará trinta minutos e, se persistir a falta de quórum, confirmará a anotação dos nomes dos Membros presentes e lavrará o

termo de presença em ata;
II - ao fazer uso da palavra, sugere-se que os membros não poderão desviar-se do assunto em debate, falar sobre matéria vencida, ignorar as advertências do Coordenador Geral ou ultrapassar o prazo regimental a que tem direito;
IV - é facultado ao membro da CONAE conceder ou não os apartes que lhe forem solicitados, devendo o apartante ser breve e conciso em sua intervenção.

Art. 18 - Em caso de dúvida sobre a interpretação do Regimento, poderá o Membro levantar questão de ordem, no prazo de três minutos, vedados os apartes.

I - se a questão de ordem levantada não for resolvida de imediato, poderá o Coordenador Geral adiar a decisão para a reunião seguinte;

II - se a questão de ordem levantada e não decidida implicar modificação do processamento da discussão ou prejuízo da votação, ficará a matéria em suspenso, para prosseguir a partir da fase em que estiver, após a decisão da questão de ordem.

Art. 19 - As reuniões ordinárias obedecerão à seguinte ordem:

I - expediente:

- a) abertura pelo Coordenador Geral;
- b) leitura, discussão e aprovação de ata de reunião anterior;
- c) leitura de correspondências;
- d) comunicações, moções e indicações.

II - Ordem do Dia, com discussão e votação da matéria em pauta;

III - encerramento.

Art. 20 - O Expediente terá, preferencialmente, a duração máxima de quarenta e cinco minutos, obedecendo à seguinte ordem:

I - discussão e votação da ata da reunião anterior;

II - comunicação do Coordenador Geral e dos Membros.

§1.º Qualquer proposta de alteração ou retificação da ata deverá ser encaminhada por escrito ao Coordenador Geral antes de sua aprovação, para figurar na ata subsequente.

§2.º Os Membros poderão falar sobre o teor da ata por três minutos, e uma só vez.

§3.º A aprovação da ata se fará por maioria simples dos Membros presentes.

§4.º Depois de votada e aprovada, a ata será assinada pelo Coordenador Geral e pelos Membros presentes à reunião.

§5.º Durante o Expediente, o Conselheiro poderá falar sobre cada assunto pelo prazo de três minutos, prorrogáveis a juízo do Coordenador Geral.

§6.º O Coordenador Geral distribuirá cópia de documentos considerados relevantes.

Art. 21 - A Ordem do Dia será organizada pelo Coordenador Geral

§ único. Os membros da CONAE poderão solicitar a inclusão de matérias na ordem do dia.

V - Membros Presentes e Calendário das Reuniões da CONAE.

Profa. Especialista Cleusaneide Fernandes de Lima – Membro, Prof. MSc. Guilherme Oberto Rodrigues – Membro, Prof. MSc. João Raimundo Alves dos Santos – Membro, Profa. MSc. Michele Torquato Martins – Membro e Prof. Dr. Paulo Wollinger – Membro.

Ausentes: todos os demais membros justificaram a ausência.

VI - CALENDÁRIO DAS REUNIÕES/2014

Aprovado pelos membros presentes na reunião do dia 30/05/2014.

MÊS	SET	OUT	NOV	DEZ
DESLOCAMENTO	28	19	23	07
REUNIÃO	29 e 30	20 e 21	24 e 25	08 e 09
RETORNO	30 noite	21 noite	25 noite	09 noite

VII - Próximas ações

Para a próxima reunião serão abordados os seguintes pontos:

- a) Procedimentos e responsabilização para a realização dos Projetos Estratégicos;
- b) Outros pontos